



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes classificações orçamentárias:

06-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0604-Departamento Municipal de Ensino-Recursos Vinculados

06041236502402.065- FNDE PAR-Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 19.937,56

RECURSO VINCULADO 1086-FNDE PAR

**Objetivo: Aquisição de material pedagógico para a escola Municipal de Ensino Infantil com recursos do FNDE PAR 201400357.**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 19.937,56**

Art. 2º O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recurso 1086- FNDE PAR 201400357, no valor de R\$ 19.937,56.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 1 DE MARÇO DE 2018.

**LÉO PAULO CENDRON  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline da Silva Zanini*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 01 a 16.03.2018